

4.º período	20	400
5.º período	16	320
6.º período	15	300
7.º período	16	320
8.º período	16	320
OPTATIVA	4	120
ESTÁGIOS		400
ATP		200
TOTAL	183	3.660

4. ATIVIDADES COMPLEMENTARES:

4.1. REGULAMENTO DAS ATIVIDADES TEÓRICO-PRÁTICAS (ATP's) DO CURRÍCULO DO CURSO DE LETRAS-ESPANHOL

Obedecendo ao predisposto no artigo 12, inciso III, da Resolução nº 02/CNE/CP, de 01/07/2015, sobre a necessidade de integração e enriquecimento curriculares; obedecendo ao Plano de Desenvolvimento Regional da UNIR; obedecendo ao artigo 147 do Regimento Interno da UNIR; este documento visa normatizar a execução das Atividades Teórico-práticas, segundo as disposições a seguir:

DA DEFINIÇÃO:

Art. 1º. O currículo do Curso de Letras-Espanhol, através das Atividades Teórico-práticas, pretende propiciar ao aluno enriquecimento curricular e ampliar os horizontes de formação acadêmica, profissional e cidadã, possibilitando ao acadêmico o desenvolvimento de suas habilidades e aquisição de experiências não contempladas pelas disciplinas curriculares.

Art. 2º. Entende-se por Atividades Teórico-práticas aquelas realizadas fora da matriz curricular e pertinentes ao aprofundamento da formação acadêmica, profissional e cidadã,

promovidas pela Universidade Federal de Rondônia ou qualquer outra Instituição, devidamente reconhecida.

Parágrafo único: Entende-se por:

I - **áreas afins** todas aquelas constantes na estrutura curricular do curso;

II - **áreas específicas** todas aquelas que envolvem os estudos linguísticos e literários em língua espanhola constantes do Núcleo de Estudos de Formação Específica.

Art. 3º. Consideram-se atividades teórico-práticas (ATP), conforme o artigo 12, III, “a”, “b”, “c” e “d”, da Resolução nº 2/CNE, de 01/07/2015:

I - projetos de iniciação científica, iniciação à docência, projetos de monitoria e extensão definidos no projeto institucional da instituição superior e diretamente orientados pelo corpo docente da instituição;

II - mobilidade estudantil e intercâmbio;

III - participação em eventos culturais e acadêmicos;

IV - atividades de comunicação.

§ 1º: Para efeito deste Regulamento, serão consideradas atividades acadêmicas:

I - frequência e aprovação cursos de extensão, minicurso ou oficinas de atualização pertinentes à área de formação, promovidos pelo DLE, por outros departamentos ou IES;

II - frequência e aprovação em cursos de língua estrangeira, oferecidos pela UNIR ou por outras instituições;

III - participação no programa de monitoria de disciplinas do DLE;

IV - atuação em organização de eventos promovidos pelo Departamento de Línguas Estrangeiras ou por outros departamentos do Núcleo de Ciências Humanas;

V - realização de estágios extracurriculares não obrigatórios relacionados à área específica ou administrativa;

VI - participação, como ouvinte, em seminários, semanas, simpósios, congressos, colóquios, encontros e outros eventos relacionados à área específica e áreas afins de Letras Espanhol, em âmbito local, regional, nacional ou internacional;

VII - participação, como ouvinte, em bancas de defesa de TCC, mestrado e de doutorado;

VIII - participação em projetos ou ações de intervenção social, inclusive voluntariado, relacionados à área específica e áreas afins de Letras Espanhol;

IX - outros, desde que aprovadas pela Comissão de Atividades teórico-práticas do Departamento de Línguas Estrangeiras (DLE) e homologadas pelo Conselho Departamental.

§ 2º - Para efeito deste Regulamento, serão consideradas atividades científicas:

I - participação em programas institucionalizados de iniciação científica PIBID, PIDID, PET e iniciação à docência;

II - participação em grupos de estudos e de pesquisa credenciados pela Instituição;

III - participação, como apresentador, em seminários, aulas inaugurais, semanas, simpósios, congressos, colóquios, encontros e outros eventos relacionados à área específica e áreas afins de Letras Espanhol, em âmbito local, regional, nacional ou internacional;

IV - produção científica relacionada à área específica e áreas afins de Letras Espanhol, em âmbito local, regional, nacional ou internacional;

V - outros, desde que aprovadas pela Comissão das Atividades teórico-práticas do Departamento de Línguas Estrangeiras (DLE) e homologadas pelo Conselho Departamental.

§ 3º - Para efeito deste Regulamento, serão consideradas atividades culturais:

I - participação em exposições ou apresentações artísticas;

II - frequência e aprovação em cursos, minicursos e oficinas de enriquecimento cultural relacionados à área específica e áreas afins de Letras Espanhol, oferecidas pela UNIR ou por outras instituições de ensino superior;

III - outros, desde que credenciados pela Comissão das Atividades teórico-práticas do Departamento de Línguas Estrangeiras (DLE).

Art. 4º - Somente será convalidada a participação em atividades que puderem ser comprovadas por atestado, declaração, certificado ou outro documento idôneo.

DA CARGA HORÁRIA:

Art. 5º. A carga horária destinada às Atividades teórico-práticas compreendem 200 (duzentas) horas a serem desenvolvidas durante todo o Curso de Graduação, em conformidade com a Resolução nº 02/CNE/ CP, de 01 de julho de 2015, Art. 13, § 1º, inciso IV.

§ 1º - A carga horária das Atividades teórico-práticas deve ser distribuída entre atividades acadêmicas, científicas e culturais, de forma que nenhuma delas venha a responder isoladamente pela carga horária total prevista.

§ 2º - A carga horária das Atividades teórico-práticas deve ser distribuída em pelo menos três semestres letivos do Curso de Letras Espanhol.

§ 3º - A carga horária correspondente a cada uma das Atividades teórico-práticas será determinada pela Comissão de Atividades teórico-práticas, consultado o Conselho do Departamento de Línguas Estrangeiras (DLE).

Art. 6º - Somente terão validade as atividades desenvolvidas durante o período de matrícula do aluno no Curso de Letras Espanhol.

Parágrafo Único – Os alunos ingressantes no Curso de Letras Espanhol por meio de transferência interna ou externa poderão aproveitar os créditos desenvolvidos em Atividades teórico-práticas em seu curso ou instituição de origem, desde que devidamente comprovados e contemplados nos casos previstos neste Regulamento.

Art. 7º - A carga horária de cada uma das atividades previstas será a indicada neste Regulamento.

DA ORGANIZAÇÃO:

Art. 8º As Atividades teórico-práticas serão reconhecidas e registradas pelo Conselho do Departamento.

§ 1º Caberá a uma comissão, criada para este fim, analisar e computar a carga horária das Atividades Teórico-práticas.

§ 2º - Cabe à Comissão das Atividades Teórico-práticas:

I - orientar os alunos sobre o desenvolvimento das Atividades Teórico-práticas;

II - receber e analisar a documentação comprobatória pertinente;

III - deferir ou indeferir a Atividade Teórico-prática realizada;

IV - atribuir quantidade de horas correspondentes ao tipo de atividade, de acordo com os limites previstos neste Regulamento;

V - remeter ao chefe de Departamento a carga horária computada, após o cumprimento da carga mínima;

VI - baixar normas complementares, definitivas ou transitórias, de comum acordo com o Conselho de Departamento, para os casos não previstos neste Regulamento.

§ 3º - Cabe ao aluno:

I - realizar duzentas (200) horas de Atividades teórico-práticas previstas para a integralização do currículo do curso de Letras Espanhol;

II - informar-se sobre as atividades oferecidas pelo Departamento e pela Instituição para cumprir com a carga horária;

III - distribuir o desenvolvimento das Atividades ao longo de todo o curso de graduação e entre as modalidades de atividades acadêmicas, científicas e culturais na proporção prevista nesse Regulamento;

IV - recolher, para cada Atividade desenvolvida, os documentos comprobatórios;

V- entregar o relatório e os documentos comprobatórios no oitavo semestre, dentro dos prazos que serão definidos e divulgados pelo DLE.

§ 4º. Diante do exposto neste artigo, o chefe de Departamento deverá encaminhar esse relatório à DIRCA, que fará o registro das horas no histórico dos alunos e anexará os comprovantes às suas pastas individuais.

Art. 9º - O controle das Atividades Teórico-práticas será feito mediante entrega do Formulário Atividades teórico-práticas, do qual deverão constar:

O nome e o código de matrícula do aluno;

O nome, o tipo e a descrição da atividade desenvolvida;

A data e o horário de realização da atividade;

Os documentos comprobatórios.

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 10 - Estão sujeitos ao cumprimento das Atividades teórico-práticas os alunos que ingressaram na nova matriz curricular do Curso de Letras Espanhol.

Art. 11 - Os casos omissos neste Regulamento serão resolvidos pela Comissão das Atividades teórico-práticas e de comum acordo com o Conselho de Departamento.

4.1.1 TABELA REFERENTE À DISTRIBUIÇÃO DA CARGA HORÁRIA DAS ATIVIDADES TEÓRICO-PRÁTICAS

Categoria da atividade	Tipo de atividade	Carga horária
Atividades Acadêmicas	Realização de cursos livres de língua estrangeira com carga horária mínima de 20h, dentro ou fora da UNIR.	20hs por curso (máximos dois cursos durante a graduação)
	Atuação como monitor de disciplinas regulamentadas pelo DLE (bolsista ou voluntário).	25 hs por semestre (máximo dois semestres)
	Participação como ouvinte em seminários, semanas acadêmicas, simpósios, congressos, colóquios e encontros locais, regionais nacionais e internacionais relacionados à área específica do curso de Letras, promovidos pela UNIR ou por outras Instituições de Ensino Superior (IES)	30% da carga horária do evento.

	Participação como ouvinte em seminários, semanas acadêmicas, simpósios, congressos, colóquios e encontros locais, regionais nacionais e internacionais relacionados à área afins do curso de Letras, promovidos pela UNIR ou por outras Instituições de Ensino Superior (IES)	20% da carga horária do evento.
	Participação como ouvinte em bancas de defesa de trabalhos de conclusão de curso de graduação, mestrado ou de doutorado, relacionadas à área de formação.	2 horas por defesa (máximo: dez defesas).
	Atuação em organização de eventos promovidos pelo DLE ou por outros departamentos do NCH.	10 horas por evento.
	Participação em cursos de extensão, minicurso ou oficinas de atualização relacionadas à área específica do curso de Letras Espanhol.	Carga horária do certificado (máximo dois cursos).
	Participação em cursos de extensão, minicursos ou oficinas de atualização relacionados a áreas afins do curso de Letras Espanhol.	50 % da carga horária do certificado (máximo dois cursos).
	Participação em projetos ou ações de intervenção social, como voluntário, relacionados à área específica e áreas afins de Letras Espanhol (exceto as atividades desenvolvidas nas disciplinas de Estágio Supervisionado curricular)	20 horas semestrais (máximo dois semestres).
Atividades Científicas	Autoria e co-autoria de trabalhos em periódicos locais, regionais e nacionais da área específica e afins de Letras Espanhol, sem Qualis.	20 horas por trabalho
	Autoria e co-autoria de trabalhos em periódicos locais, regionais e nacionais da área específica e afins de Letras Espanhol, com Qualis.	30 horas por trabalho
	Publicação de trabalhos em periódicos internacionais da área específica e afins de Letras Espanhol.	35 horas por trabalho
	Participação em projetos de iniciação científica e à docência, com duração de um ano, vinculados a órgãos de fomento à pesquisa, tais como PIBIQ, PIBID e outros.	40 horas por projeto

	Participação em grupos de estudos ou pesquisa devidamente cadastrados e orientados por professores do DLE, pelo período mínimo de um ano e acompanhado de relatórios semestrais (exceto TCC e relatórios de estágio supervisionado curricular).	20 horas por ano
	Apresentação de trabalhos em seminários, semanas acadêmicas, simpósios, congressos, colóquios e encontros locais, regionais, nacionais e internacionais, promovidos pela UNIR ou por outras Instituições de Ensino Superior (IES).	10 horas por participação
Atividades Culturais	Participação em exposições ou apresentações artísticas.	3 horas por evento.
	Participação em cursos culturais pertinentes à área de formação como danças, pintura, fotografia, teatro, cinema etc.	Tempo do curso (máximo 20hs).

4.2. REGULAMENTO DO TRABALHO DE CONCLUSÃO DE CURSO (TCC)

A Universidade Federal de Rondônia, através da resolução nº 242/CONSEPE de 24 de Setembro de 1997, estabeleceu normas para a apresentação de Monografia para os cursos de Graduação. Tendo em vista a implantação recente, no curso de licenciatura em Letras-Línguas Estrangeiras, do Trabalho de Conclusão de Curso (doravante TCC), este documento, elaborado com base na resolução supracitada e em propostas de normatização de TCC de algumas instituições de Ensino Superior do Brasil, traz as diretrizes básicas e as normas para a elaboração do TCC a serem adotadas nos Cursos de Letras-Espanhol.

O objetivo deste documento é, assim, normatizar as atividades referentes ao Trabalho de Conclusão de Curso (TCC) do currículo do Curso de Graduação em Letras-Espanhol, bem como orientar docentes e discentes envolvidos em tais atividades.

DISPOSIÇÕES GERAIS